



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

EDITAL Nº 02/2023/CE/UFCA
PROCESSO SELETIVO PARA A COMISSÃO
DE ÉTICA DA UFCA

A COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designada pela Portaria n.º 370 de 13 de agosto de 2018 do Gabinete da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, torna público a abertura de inscrições para candidatura de servidores interessados em integrar da Comissão de Ética da UFCA.

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar servidores interessados em integrar a Comissão de Ética da UFCA. A Comissão de Ética é composta por três titulares e três suplentes, conforme normativas da Comissão de Ética Pública da Presidência da República e de seu Regimento Interno. O Decreto nº 1.171/1994 estabeleceu que em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma **Comissão de Ética**, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura

1.2 A atuação dos membros na Comissão de Ética (CE) é considerada prestação de relevante serviço público e **não enseja qualquer remuneração**, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

1.3 A CE da UFCA desempenha várias funções: Consultiva; Educativa; Investigativa; Punitiva; Representativa e Administrativa (Art. 2º, II, Resolução CEP nº 10 de 29/09/2008).

1.4 As reuniões da CE da UFCA, ocorrerão, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do presidente, dos seus membros ou do Secretário Executivo.

2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Nesse processo seletivo há 01 (uma) vaga disponível, consoante quadro:

VAGA	ASSENTO	INÍCIO DO MANDATO	DURAÇÃO DO MANDATO
01	2º Membro Titular	15 de junho de 2023	Mandato complementar até 11/11/2023 (Permitida reconduções - art. 11, Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderão se candidatar servidores técnico-administrativos e docentes lotados nos campi da UFCA e que atendam os seguintes requisitos, conforme o capítulo II, Art. 3º do regimento interno da Comissão de Ética da Universidade Federal do Cariri – UFCA:

- a) nacionalidade brasileira
- b) idoneidade moral;
- c) reputação ilibada.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento de Formulário de inscrição, contido na plataforma Forms; envio de cópia do Currículo Lattes e de uma redação em extensão .pdf sobre o tema “*O papel do código de ética e de conduta no serviço público*”. **A redação deverá ter no máximo 30 linhas, em fonte Arial tamanho 12, e não será necessária a identificação nem a assinatura do candidato no documento.** A identificação no documento que constar na redação acarretará em desclassificação do candidato(a).

4.2 A inscrição deverá ser realizada através do endereço <https://forms.gle/DS7JhHe53k78wH2T7> com o envio do formulário preenchido, da cópia do currículo e da redação sem a identificação do candidato(a), conforme cronograma constante no item 6.1. Caberá à secretaria executiva da Comissão de Ética manter a identificação do candidato(a) em sigilo até a conclusão da análise de todas as redações.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O processo de escolha de membro da Comissão de Ética será realizado em uma única etapa, da seguinte forma e em caráter classificatório e eliminatório:

- a) Análise das redações;
- b) Conferência dos formulários de inscrições;
- c) Análise dos currículos e conferência da pontuação obtida das alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 5.3.

5.2 A conferência do formulário de inscrição e a análise do currículo e da redação serão realizadas pelos membros da comissão, no período estabelecido no cronograma deste Edital, e será observado a formação, curso de capacitação/qualificação e experiências profissionais, seus conhecimentos sobre ética, considerando a afinidade da formação e experiência do candidato com os objetivos da CE da UFCA.

5.3 A pontuação será assim definida para a classificação de apenas 1 (um) candidato:

- a. Análise das redações – 10 pontos.
 - Introdução com apresentação do tema/posicionamento – 2,5 pontos;
 - Desenvolvimento da argumentação com objetividade, clareza e progressividade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

textual – 2,5 pontos;

- Pertinência da argumentação para o campo da ética - 2,5 pontos;
- Conclusão coerente com os argumentos – 2,5 pontos.

- b. Preenchimento do formulário de inscrição – 5 pontos.
- c. Formação em Nível Superior – 5 pontos.
- d. Formação apenas em Nível Médio – 3 pontos.
- e. Experiência em comissões – 3 pontos.
- f. Cursos de capacitação/qualificação em Ética – 2 pontos.

5.4 Na classificação final, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da pontuação obtida.

5.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital (item 2).

5.6 O resultado final será divulgado conforme cronograma deste edital.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos do presente edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	25 de maio de 2023
2. Inscrições	29 e 30 de maio de 2023
3. Divulgação do resultado preliminar da seleção	01 de junho de 2023
4. Prazo para recursos do resultado preliminar	02 e 05 de junho de 2023
5. Resposta de recursos do resultado preliminar	07 de junho de 2023
6. Divulgação do Resultado Final	08 de junho de 2023
7. Prazo para recursos do resultado final	09 e 12 de junho de 2023
8. Resposta de recursos do resultado final	13 de junho de 2023

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Na ocasião de falta de candidato apto e aprovado, fica a critério do(a) Reitor(a) indicar e escolher o(a) servidor(a) para compor a vaga disponibilizada no presente edital.

7.2 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: candidato com mais tempo de instituição; candidato com mais idade.

7.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética, designada pela Portaria nº 370/2018/GAB/UFCA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Juazeiro do Norte, 25 de maio de 2023.

Francisco José da Silva
Presidente da Comissão de Ética.

REFERÊNCIAS:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm - Aprova o código de ética do servidor público civil do executivo federal

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6029.htm - Institui o sistema de gestão ética do poder executivo federal, e da outras providências

https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2020/07/Res-19.2017_Consup_Aprova-o-Regimento-da-Comiss%C3%A3o-de-%C3%89tica-Regimento-anexo.pdf - Regimento Interno da Comissão de ética da UFCA.

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-15.543-de-2-de-julho-de-2020-265057591> - Manual de conduta do agente público civil do poder executivo federal.

<https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2020/09/CE.UFCA-C%C3%B3digo-de-%C3%89tica.pdf> - Código de Ética da UFCA.